



SÃO BENTO DO UNA

MELHOR A CADA DIA

LEI Nº 1917/2014

EMENTA: Dispõe sobre fixação do valor do Piso Salarial do Magistério Público Municipal de São Bento do Una.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes confere a legislação e observadas às formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 1.697,37 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público Municipal de São Bento do Una, ativo e inativo, conforme estabelece a Legislação Federal, em especial a Lei Nº 11.494/2007, Lei Nº 11.738/2008, artigo 5º e a Lei Municipal Nº 1.839/2009.

Art. 2º O Piso previsto no artigo anterior corresponderá ao vencimento inicial das carreiras do magistério público municipal, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no artigo 1º da presente Lei Municipal.

Art. 3º Os acréscimos de despesas decorrentes da adoção do novo Piso Salarial instituído por esta Lei, já foram considerados no orçamento do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal do magistério serão suportadas com recursos do FUNDEB, por meio das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita,

São Bento do Una, 27 de fevereiro de 2014.


DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO

Prefeita

PUBLICADO
Em 27/02/14
FUNCIONÁRIO - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO UNA - PE**
RECEBIDO EM 04/03/2014
Martoni Edu